



INDICAÇÃO
Nº 484/2021

**ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Sala das Sessões 24/MAI 2021/


PRESIDENTE

Considerando que o Programa "Remédio em Casa" é regulamentado pela Lei Municipal 4.546, de 20 de fevereiro de 2014, porém não está sendo aplicado em nosso município como deveria;

Considerando que o programa tem com o objetivo encaminhar diretamente à residência das pessoas que possuem mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, portadores de diagnósticos de Diabetes Mellitus (DM), hipertensão arterial, cardiopatia, assim como pessoas acamadas ou com mobilidade reduzida, usuários do SUS - Sistema Único de Saúde já cadastrados, os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular;

Considerando que tal medida, não só irá assegurar o acesso dos munícipes aos medicamentos, mas também contribuirá para um melhor acompanhamento do estado de saúde desses pacientes, evitando-se aglomerações nas unidades de saúde;

Considerando que a saúde é um direito de todo cidadão e dever do Estado, previsto na constituição brasileira, o acesso a serviços e produtos públicos de saúde é ponto fundamental para o reconhecimento desse direito;

Considerando que esta Vereadora já fez o pedido através da Indicação nº 210/2021, sem merecer a atenção da Administração Municipal.

Diante do exposto, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de determinar a aplicação do Programa "Remédio em Casa" em nossa cidade, visto que o programa já existe e não está sendo aplicado de fato em nosso Município.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.


Luciana Batista
Vereadora